



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

## RESOLUÇÃO Nº 10/SEMTRAN/2016

**OS CERTIFICADOS OU COMPROVANTES DE DEDETIZAÇÃO DE VEÍCULOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TAXI, ESCOLAR E COLETIVO DEVERÃO SER EMITIDOS POR EMPRESAS CERTIFICADAS JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**

**Artigo 1º - Os Certificados ou comprovantes de dedetização de veículo emitidos para prestadores de serviço de táxi, escolar e coletivo no município de São Gonçalo deverão ser de empresas registradas junto ao INEA - Instituto Estadual do Ambiente.**

**Artigo 2º - Todos os veículos regulamentados que prestam serviço de taxi, escolar e coletivo no município de São Gonçalo deverão apresentar no interior do mesmo, à disposição da fiscalização, Certificado ou comprovante de dedetização do veículo (original), dentro da validade, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica do serviço realizado e da Certificação da empresa dedetizadora junto ao INEA - Instituto Estadual do Ambiente, fornecida pela empresa dedetizadora no momento do serviço.**

**Artigo 3º - Na vistoria anual os responsáveis deverão apresentar, além de toda documentação exigida, cópia do Certificado ou comprovante de dedetização do veículo (original), dentro da validade, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica do serviço e da Certificação da empresa dedetizadora junto ao INEA - Instituto Estadual do Ambiente.**

**Artigo 4º - Essa medida tem como objetivo proteger os veículos de infestação de pragas e eliminar aquelas que por ventura já estejam ali instaladas.**

**Artigo 5º - A aplicação de inseticidas deverá ser em forma de gel, pó ou pulverizados, em locais estratégicos do veículo, desalojando e eliminando as pragas de modo a deixar uma ação residual que protegerá o veículo por até 6 (seis) meses após a aplicação. Os produtos utilizados na dedetização veicular não deverão deixar cheiro e os veículos somente poderão ser utilizados após 6 horas da aplicação.**

**Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

São Gonçalo, 22 de janeiro de 2016.

**FRANCISCO JOSÉ RANGEL DE MORAES**  
Secretário Municipal de Transportes

Veículo: O São Gonçalo

Data: 26/01/2016

Caderno: Atos Oficiais

Página: --

Título: Resolução nº

10/SEMTRAN/2016. Os certificados ou comprovantes de dedetização de veículos prestadores de serviços de taxi, escolar e coletivo deverão ser emitidos por empresas certificadas junto ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA.